



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 126, 12 de junho de 1958.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à assembléia de Deus, desta cidade, o terreno da propriedade do patrimônio municipal situado à rua Boa Vista, onde se acham construídas a Igreja e a casa pastoral da aludida Assembléia, com 3.000 mil metros quadrados, ou sejam, 37,50 metros de frente por 80 metros de fundo.

Art.2º. As confrontações exatas serão descritas na escritura de doação.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 12 de junho de 1958.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura